

F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5021-1/02	Subclasse	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	Depende*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5091-2/01	Subclasse	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	Depende*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5091-2/02	Subclasse	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	Depende*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	4911-6/00	Subclasse	Transporte ferroviário de carga	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Depende*	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	4930-2/03	Subclasse	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Depende*	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5021-1/01	Subclasse	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Depende*	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5021-1/02	Subclasse	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Depende*	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5091-2/01	Subclasse	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Depende*	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5091-2/02	Subclasse	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Depende*	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-05-01-0	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco	3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Depende*	No caso de resíduos sólidos urbanos.
F-05-01-0	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco	3832-7/00	Atividade	Recuperação de materiais plásticos descartados	17	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV	Depende*	No caso de resíduos industriais.
F-05-02-9	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água	3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Depende*	No caso de resíduos sólidos urbanos.
F-05-02-9	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água	3832-7/00	Atividade	Recuperação de materiais plásticos descartados	17	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV	Depende*	No caso de resíduos industriais.
F-05-03-7	Reciclagem de embalagens de agrotóxicos	3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	17	17 – 61	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, I	Sim	-
F-05-03-7	Reciclagem de embalagens de agrotóxicos	3822-0/00	Atividade	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	17	17 – 61	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, I	Sim	-
F-05-04-5	Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores	3839-4/99	Atividade	Recuperação de materiais de baterias usadas	17	17 – 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	Sim	-
F-05-04-5	Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores	3839-4/99	Atividade	Recuperação de resíduos contendo produtos químicos	17	17 – 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	Sim	-
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	-	-	-	17	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV	Sim	-
F-05-06-1	Reciclagem de lâmpadas	3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Sim	-
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Depende*	No caso de resíduos sólidos urbanos.
F-05-07-2	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados	3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Depende*	No caso de resíduos sólidos urbanos.
F-05-09-6	Rerrefino de óleos lubrificantes usados	1922-5/02	Atividade	Recuperação de óleo lubrificante queimado	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Sim	-
F-05-09-6	Rerrefino de óleos lubrificantes usados	1922-5/02	Atividade	Produção de óleos lubrificantes recuperados (rerrefinados)	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Sim	-
F-05-09-6	Rerrefino de óleos lubrificantes usados	1922-5/02	Atividade	Fabricação de óleos lubrificantes rerrefinados, com aditivos	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Sim	-
F-05-09-6	Rerrefino de óleos lubrificantes usados	1922-5/02	Atividade	Fabricação de óleos lubrificantes rerrefinados, sem aditivos	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Sim	-
F-05-09-6	Rerrefino de óleos lubrificantes usados	1922-5/02	Atividade	Recuperação, reciclagem, rerrefino de óleos lubrificantes usados	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Sim	-
F-05-10-2	Reciclagem de eletroeletrônicos contendo cloro fluorcarbonetos (CFC) ou hidrocloro fluorcarbonetos (HCFCs) em sua composição	3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	17	17 – 66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal	Sim	-
F-05-10-2	Reciclagem de eletroeletrônicos contendo cloro fluorcarbonetos (CFC) ou hidrocloro fluorcarbonetos (HCFCs) em sua composição	3822-0/00	Atividade	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	17	17 – 66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal	Sim	-
F-05-10-7	Reciclagem de eletroeletrônicos contendo resíduos perigosos classe I	3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Sim	-
F-05-11-8	Aterro para resíduos perigosos - classe I	3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Sim	-

